Anno de 1845. Sabbado 15 de Março. Anno XXI. N. 61.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 reis em typo differente, e as repetições pela ametade. Os que não forem assignantes pagão 80 reis por linha, 160 em typo differente, por cada publicação.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 26.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns, e Bonito a 10 e 24 de cada mez.— Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

10 Seg. s. Melitão. Aud. do J. de D. da 2. v.
11 Terça s. Candido. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
12 Quart. s. Gregorio. Aud. J. de D. da 3. v.
13 Quint. s. Eufrasia. Aud. do J. de D. da 2. v.
14 Sext. s. Matildes. Ad. do J. de D. da 1. vta.
15 Sab. s. Henrique Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
16 Dom. de Ramos. s. Cyriaco.

CAMBIOS NO DIA 14 DE MARÇO.

		compra	venda
Cambios sobre Londres 25 1/2	Ouro-Moeda de 6,400	17,200	17,400
» » Paris 372 reis por franco	» » » N.	17,000	17,200
» » Lisboa 120 por 100 de premio	» » de 4,000	9,300	9,500
	Prata—Patacões	1,980	2,000
Moeda de cobre ao par.	» Pesos columnares	1,980	2,000
Idem de letras de boas firmas 1 por ojo	» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua nova a 8 as 4 h. e 17 min. da man. | Lua cheia a 23 as 5 horas e 50 min. da t.
Crescente a 15 as 11 horas e 3? m. da tarde | Minguante a 30 as 2 horas e 41 min da t.

Preamar de hoje.

Primeira as 10 horas e 54 min. da manhãa | Segunda as 11 horas e 18 minutos da t.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

Continuação do expediente do dia 4 do corrente.

Officio—Ao commandante superior da guarda nacional d'este municipio, significando em additamento ao officio de 7 deste mez, que na tropa, que tem de arrumar para acompanhar a procissão do Senhor dos Passos, será a companhia de cavallaria substituida pela de guardas nacionaes destacada.

Portaria—Nomeando o bacharel José Raymundo da Costa Menezes para o lugar de 1° supplente do juiz municipal da segunda vara desta cidade, ha muito vago.—Communicou-se ao presidente da relação, e ao juiz municipal da segunda vara.

Dita—Mandando passar patente para o posto de major do 1° batalhão da guarda nacional do municipio de Goianna, vago por se haver mudado do termo o individuo, que o exercia, ao bacharel João de Caldas Ribeiro Campos.—Communicou-se ao commandante superior interino da guarda nacional de Goianna, e ao promovido.

Officio—Do secretario da provincia ao 1° da assembléa legislativa provincial, accusando remessa das contas da receita e despeza das camaras municipaes d'esta cidade, Olinda, Victoria, Goianna, Páo-d'alho, Limoeiro, Iguarassú, *Bonito*, Brejo, Cimbres, Garanhuns, Flores e Boa-vista no anno municipal findo; e a dos respectivos orçamentos para o anno futuro

Idem do dia 5.

Portaria—Nomeando director interino do lycêo desta cidade, por achar-se impedido o effectivo, e o professor de rhetorica, ao de desenho, Januario Alexandrino Rabello da Silva Caneca.—Participou-se a thesouraria provincial.

Idem do dia 6.

Officio—Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, exigindo em consequencia de requisição da assembléa desta provincia, uma relação das dividas activas d'aquella thesouraria, com declaração do devedor, valor da divida, objecto, de que proveio, titulo, em que consiste, época do vencimento, e estado da arrecadação judicial, ou administrativa.

Dito—Ao Exm. e Rm.° bispo diocesano, pedindo, para transmittir á assembléa legislativa provincial, que a exigio, a instuição do recolhimento da Gloria d'esta cidade.

Portaria—Mandando passar patente ao capitão José Antonio da Porciuncula Laage para o posto de major do 1° batalhão da guarda nacional do municipio do Bonito, vago por fallecimento de André *Barbosa* de Mello.—Communicou-se ao chefe da legião do *Bonito*.

Officio—Do secretario da provincia ao 1° da assembléa legislativa provincial, enviando as contas da receita e despeza da camara municipal do Rio Formoso, e o respectivo orçamento.

Dito—Do mesmo ao dito, remettendo, informados pela camara municipal do *Bonito*, dous officios do vigario do Altinho, em que pede explicações da linha divisoria de sua freguezia, estabelecida pela lei provincial n° 132.

Idem do dia 7.

Officio—A' Francisco Antonio de Oliveira, prevenindo-o, de que na encommenda do grande lustre, que S. mc. se prestou a mandar vir da Europa para o lugar, que no theatro nacional está reservado aos espectadores, deve ter attenção á que esta parte daquelle edificio tem as mesmas dimenções de um cilindro recto de base circular, com 75 palmos de diametro, e 60 de altura.

Dito—Ao 2° commandante geral do corpo de policia, ordenando, que, em quanto durar o concerto da ponte da rua da Aurora, faça postar alli uma sentinella rondante com obrigação de evitar, que atravessem canoas pelo canal, sobre que esta construida a mesma ponte.—Communicou-se ao presidente da camara municipal desta cidade, que assim o havia requisitado.

Dito—A' administração dos estabelecimentos de caridade, approvando o contrato de arrematação, por que Manoel Joaquim da Silva, sob fiança de Francisco Antonio de Oliveira, obrigou-se á pagar pela ilha do Nogueira, durante seis annos, a renda annual de 1:213$000 rs.; e bem assim os de arrendamento das casas do becco do Quiabo n. 8, rua de Manoel Côco n. 324, e dita do Padre Floriano n. 53.

Dito—Do Secretario da provincia ao 1.° da Assembléa Legislativa Provincial, accusando remessa dos estatutos do recolhimento de Nossa Senhora da Gloria; declarando, que não existe na Secretaria a instituição do mesmo recolhimento; communicando, que pedio-se-a ao Exm. e Rem. *Bispo* Diocesano, para se lh'a transmittir; e enviando copia da correspondencia havida á semelhante respeito entre o Exm. Sr. presidente e o mesmo Exm. Diocesano.

Idem do dia 8.

Officio—Ao Subdelegado de Una, declarando, que, antes de receber o seu officio, que acompanhou as representações dos povos, e pessoas principaes d'aquella freguezia e da de Agoa-Preta, em que pedião a conservação, naquelles lugares, do Reverendo Prefeito do Hospicio de Nossa Senhora da Penha, Fr. Placido da Messina, e soccorros pecuniarios para a reedificação da capella mor da matriz da 2.ª das mencionadas freguezias, já havia providenciado á respeito.

Ditos—Ao Commandante das Armas e ao Commissario Pagador, scientificando-os de haver S. M. o Imperador prorogado por mais seis mezes a licença, que tinha concedido ao tenente-coronel do estado maior de 1.ª classe do exercito, Antonio Pedro de Sá Barreto.

Portaria—Ao director interino do arsenal de guerra, ordenando, que na noute de hoje (8) e nas dos dias 9 e 10 d'este mez, mande illuminar o palacio da presidencia pelo faustissimo nascimento d'um Principe, que S. M. A Imperatriz deo á luz no dia 23 de fevereiro p. p.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pariz, 30 de janeiro.

Está passada a tempestade; porém o estado da atmosphera politica ainda não promette dias serenos. Terminou a discussão do voto de graças em uma e outra camara, e terminou precisamente segundo eu tinha previsto; isto he sahindo o ministerio victorioso em ambas ellas. A maioria da camara dos pares foi de 153 votos contra 39; quanto á da camara dos deputados, ainda que a votação final sobre a totalidade do projecto désse 216 votos contra 33, o § mais essencial do mesmo projecto apenas passou com uma maioria de 213 votos contra 205. Tal he em poucas palavras o resultado desta campanha; porém nas particularidades e circumstancias della ha muito que considerar.

Ainda que o systema representativo haja de durar em França mil annos, mais do que tem durado, nunca mais se hão de tornar a ver anomalias como as que tiverão lugar na discussão do votos de graças de 1845. Cada dia de combate foi para o ministerio uma completa derrota. Mostrou-se com argumentos, a que nenhum dos ministros respondeo, que os interesses do paiz havião sido completamente abandonados na grande questão de Marrocos: provou-se, que o tratado de Tanger, ou era uma nodoa na historia da diplomacia franceza, como lhe chamou Dupin, ou completamente illusorio, como fez ver *Beaumont*: demonstrou-se, que nas diferenças suscitadas por causa dos acontecimentos de Taity, a honra e a dignidade da França tinhão sido inteiramente sacrificadas á Inglaterra; e não obstante tudo isto, o ministerio, constantemente batido nas discussões, sahio constantemente victorioso no escrutinio! Anomalia como esta he a primeira vez, que apparece na historia de todas as discussões parlamentares, e ha de ser provavelmente a ultima. Porém a explicação do milagre não tem a minima difficuldade. Poserão-se as consciencias em almoeda: a que se não póde comprar por 20, comprou-se por 30, ou por 40: prometteo-se aos deputados o sol por nascer, e a vida eterna, e tudo quanto elles quizerão; e empregando desta maneira o que em lingoagem parlamentar se chama systema de transacções, e em portuguez comesinho systema de corrupção, obteve-se que os interesses da nação fossem substituidos pelos dos representantes della, e que os deputados fechassem os ouvidos ás vozes da consciencia para só os abrirem ás inspirações do interesse particular.

O episodio mais interessante deste poema foi a discussão do 3.° § do projecto, cujo sentido consistia na approvação da politica do gabinete relativamente as concessões feitas a Inglaterra na questão de Taity. O deputado Leão de Maleville appresentou uma emenda em sentido contrario, pela qual o governo ficava inteiramente inhabilitado para poder pagar ao missionario Pritchard a indemnisação, que lhe tinha sido promettida. Tanto o autor da emenda, desenvolvendo-a, como os deputados *Billaut*, Dufaure e Odilon *Barrot*, sustentando-a, fizerão ver com a ultima evidencia, que, tendo sido Pritchard manifestamente aggressor e aggressor gratuito—tendo sido obra sua a guerra, que se ateou entre os francezes e os indigenas—sendo elle por consequencia visivelmente réo de todo o sangue, que nella se derramou, seria o cumulo do opprobrio e da vergonha, se a França, insultada e offendida por um homem, que nem ao menos tinha caracter publico, em lugar de exigir reparação da offensa, e o castigo exemplar do culpado, ainda em cima lhe pagasse o crime que commettèra. A convicção da camara, depois destes differentes discursos pareceo completa, a julgar-se pelas frequentes interrupçoes de adhesão que durante elles partirão de todos os lados da camara, sem excepção dos bancos da maioria; e foi debaixo da impressão que elles produzirão, e que Guizot debalde procurou attenuar com um discurso palliativo, que a votação teve lugar. Votou-se duas vezes. A primeira votação foi unanimemente regeitada por duvidosa; quanto á segunda, declarárão os 3 secretarios da maioria que a emenda tinha cabido, e declarou o secretario da opposição, apoiado por grande n. de vozes, que pelo contrario tinha passado. Levantou-se por este motivo grande alteração; porém o presidente, sem fazer della o menor caso, proclamou a regeição da emenda, e desappareceo com tal precipitação, que até se esqueceo de encerrar a sessão, antes de partir. No mesmo momento surgirão reclamações sem conto contra decisão tão evidentemente marcada pelo ferrete da má fé; mas a cadeira da presidencia estava vaga, e de presidente não havia noticia nem rasto delle. Procurarão-o por toda a parte, e não foi possivel encontral-o. Ninguem vio quando sahio, nem por onde, nem de que modo. Pareceo que por virtude de algum talisman se havia tornado invisivel, achando-se com tudo presente.

E porém o motivo de escandalo tão inaudito não era difficil de perceber. Rejeitada a emenda, ou com razão, ou sem ella, devia o § do projecto pôr-se a votos; e se a votação tivesse lugar, estando os animos dispostos de tal maneira, a derrota do gabinete era provavel. Tratava-se por tanto de ganhar tempo, e de dal-o ao governo para poder recuperar os desertores, e para tornar a pôr em ordem de batalha os batalhões que começárão a debandar-se. Foi o que realmente aconteceo. No dia seguinte poz o presidente a votos o § em discussão. Bilaut subio á tribuna para admoestar a camara sobre o que lhe cumpria fazer. « Se adoptais o §, disse elle, tendes approvado as concessões feitas pelo gabinete á Inglaterra; mas se tal he na verdade a vossa opinião, he preciso que ao menos tenhais a coragem della. Louvai em voz alta, ou condemnai pelo silencio; lembrai-vos porém que acima desta camara ha outro juiz mais alto; e que quem vos vir approvar actos taes, deverá julgar-vos capaz de approvar tudo.» Esta especie de desafio proposto pelo orador da opposição foi aceitado pelos deputados da maioria com uma especie de enthusiasmo phrenetico. Todos elles protestárão que estavão promptos a combater com a viseira erguida; e o ministro Dumon, subindo á tribuna, declarou que o que o ministerio queria, era com effeito um voto publico, manifesto, e destituido de toda a sombra d'equivoco.

Tratou-se por tanto de votar....Cousa verdadeiramente incrivel e inesperada! Vinte deputados da maioria tinhão requerido o escrutinio secreto! Aquelles que pouco antes tanto havião arrotado de coragem a toda a prova, erão os mesmos que pedião ao mysterio do escrutinio o segredo da sua opinião! Estavão presentes 433 deputados: 15 delles, todos da maioria, não quizerão votar; dos outros sahirão 213 bolas brancas a favor do gabinete, e 205 contra elle.

Apenas a opposição vio este resultado, ficou como se a cabeça de Medusa a tivesse petrificado. Todas as emendas que havião sido offerecidas, forão immediatamente retiradas por seus autores; de maneira que todos os outros §§ além do 3.° (cousa vista pela primeira vez) forão votados sem discussão.

A votação final sobre a totalidade do projecto foi ainda mais curiosa. Dos deputados presentes só 249 quizerão votar; de sorte que, tendo sido, ha pouco, a maioria do governo apenas de 8 votos, agora reunio 216 contra 33. Estes ultimos forão os unicos deputados da opposição que cumprirão com o seu mandato: dever-se-lhes-hia fazer como fez o senado romano depois da batalha de Cannas, que decretou aos consules agradecimentos publicos, porque não tinhão desesperado da republica.

Seria preciso estar em Paris para poder fazer ideia da irritação publica, quando se soube o resultado da votação relativa á indemnisação de Pritchard; porém quem está de longe, algum juizo póde fazer do estado da opinião publica pela lingoagem da imprensa imparcial. Eis-aqui o que diz a *Presse*, folha redigida por um dos mais notaveis deputados da maioria: « Neste dia desceo a França á cathegoria de potencia de segunda ordem, perdendo o seu caracter de grande nação sem lucta, sem batalha e sem revés. Já não ha senão 3 grandes nações no mundo: a Russia, a Inglaterra e os Estados-Unidos.

Quanto a mim, não posso deixar de considerar o facto como uma calamidade geral; porque se a França com tantos meios se sugeita a indignidades deste calibre, que hão de fazer as outras nações que não têem as mesmas possibilidades de resistencia? O procedimento do governo francez equivale a um privilegio de impunidade concedido aos agentes inglezes em toda a parte. Cada um delles poderá d'aqui em diante revolucionar á sua vontade, e hostilisar o governo do paiz em que estiver, porque o resultado dos attentados que commetter ha de ser uma indemnisação com que se lhe pague o mal que tiver feito, no caso de ser expulso do paiz, ou incommodado de outra maneira na execução de seus planos. A prova ella aqui está bem a mão. Hoje mesmo constou aqui que o governo de Hespanha mandára ordem ao capitão general da ilha de Cuba para dar satisfação ao façanhoso Turnbull, e indemnisal-o pelos prejuizos que lhe causou a sua expulsão da ilha. Felizmente o governador he homem de mais coragem do que Guizot, e tratou de illudir a ordem a que lhe não era possivel desobedecer. Commetteo o negocio ao primeiro assessor, e este lá está revolvendo os autos das conspirações de negros machinadas e dirigidas pelo mesmo Turnbull, que foi apanhado á frente delles com as armas na mão, afim de ver por elles a qualidade de indemnisação que lhe compete.

De resto he impossivel que o procedimento da maioria da camara, ou antes da influencia que a fez obrar, fique impune. Já estou vendo bramir a França quando souber a maneira indigna por que os seus representantes acabão de comportar-se nesta questão; e, ou eu me engano muito, ou a causa de Henrique V ganhou em França em um só dia muito mais do que em todos os 14 annos passados.

—31 *de janeiro.*

A insignificante maioria de 8 votos, com que o ministerio sahio da grande lucta da discussão do voto de graças, tinha feito suppôr a todas as pessoas de juizo e de caracter que ou dissolveria a camara, ou se retiraria. Este ultimo era com effeito o partido que Guizot queria tomar, e aquelle que o duque de Broglie, consultado a este respeito, lhe aconselhou; porém Duchatel, ministro do interior, tomou sobre si a grande empresa de reconstituir a maioria no *statu quo ante bellum*, e mudou-se de opinião. O plano actual do governo he tentar segunda lucta por occasião da discussão dos fundos secretos, que em breve hão de ser pedidos á camara com o caracter de voto de confiança. Se desta vez sahir com maioria sufficiente, continuará, como dantes; no caso contrario, terá lugar a dissolução da camara. Entretanto os deputados conservadores celebrárão uma grande reunião, e enviárão uma deputação a Guizot protestando-lhe que continuarião a sustentar o governo com a mesma resolução e firmeza que até aqui.

Estão nomeados os membros da commissão mixta, que ha de propôr o meio que lhe parecer mais a proposito para substituir o direito de visita sem prejuizo da efficacia da repressão do trafico. O governo francez nomeou o duque de Broglie; o inglez nomeou o doutor Lushington. A fallar a verdade não he possivel escarnecer da França tanto as claras. Trata-se de abolir o direito de visita, e nomeão-se para isto os dous mais acerrimos partidistas da sua conservação, que existem em França e Inglaterra. O duque de Broglie he o autor do tratado de 1833 que agora se lhe manda destruir; e quanto ao doutor Lushington he o abolicionista mais esturrado de Inglaterra, e o autor daquella absurda medida que prohibio a admissão dos generos produzidos por trabalho de escravos nos mercados inglezes. Não dizia eu que a tão apregoada concessão feita pelo governo de Inglaterra era perfeitamente illusoria?

Recebêrão-se muito más noticias de Africa-Add-el-Kader esta a testa de uma força de cavallaria importante, que organisou mesmo em Marrocos, e prepara-se para cahir qualquer dia sobre as possessões francezas. Esta noticia he a confirmação do que Beaumont disse sobre o tratado de Tanger, que, na sua opinião, era completamente illusorio: porque se o emir se conservasse em Marrocos, se se pedisse a razão disso ao imperador, responderia elle *que o tinha enternado*; se cahisse sobre as possessões francezas, responderia que o *tinha expulsado*. De facto a obrigação que o tratado lhe impõe, he de internal-o, ou expulsal-o.

A princeza D. Januaria partio de Marselha para Napoles no dia 17 do corrente a bordo da fragata napolitana *Stromboli*.

Falla-se de uma viagem do principe e da princeza de Joinville a Vienna na primavera que vem: Luiz Philippe que sabe tirar partido de tudo, imaginou que o estreito parentesco que liga sua augusta nora á casa d'Austria, podia ser approveitado com muito fructo para fazer nascer relações de intimidade entre as duas familias, o que muito se desejava.

A imprensa de Pariz continúa a maltratar o *Brasil* de uma maneira nunca vista. Agora até imaginou que a rebellião de Corrientes foi obra do governo imperial, que pretende apoderar-se desta provincia. Contra tudo isto apenas appareceo no *J. dos Debates* de 21 do corrente um artigo d'agoa morna que se attribue a penna official.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 13 DE MARÇO DE 1845.

O Sr. Lopes Gama lê um parecer da commissão ecclesiastica sobre o requerimento do cabido da provincia: sendo a opinião da commissão favoravel aos peticionarios.

O Sr. Presidente:—Está em discussão.

O Sr. Rego Barros requer a impressão do parecer, para ser discutido com conhecimento de causa.

O Sr. Lopes Gama concorda em que o parecer seja impresso, vista a gravidade da materia.

O Sr. Taques pede que se imprima tambem o requerimento; para que se conheção as razoes, em que se fundão os peticionarios.

O Sr. Ferreira Barreto oppõe-se a impressão do requerimento, com o fundamento de que isso acarretará muita demora, e prejudicará o requerimento; e porque a impressão do parecer era sufficiente, para se conhecer á fundo o estado do negocio; pois nelle estava tudo quanto havia de util na materia.

O Sr. Presidente:—Para se imprimir o parecer da commissão não he preciso discussão, basta só votação; mas agora ha uma especie nova sobre a qual deve a assembléa resolver.

A assembléa resolve que se imprima o parecer e não o requerimento.

O Sr. Presidente:—A mesa tem nomeado para compôr a deputação, que deve comprimentar a S. M. o Imperador, aos Srs. senador Paula Cavalcanti, visconde de Olinda, Paula Albuquerque, Uchôa Cavalcanti e desembargador Cavalcanti de Lacerda. (*Apoiados geraes.*)

Lê-se o parecer da commissão de Fazenda sobre o requerimento de José Felis Pereira, vigario de Taquara.

O Sr. Aguiar:—Eu sinto, Sr. presidente, ter de declarar-me contra o parecer da commissão, que acaba de lêr-se; porque vejo assignadas nelle pessoas que eu muito respeito; mas não tenho remedio senão fazer alguma reflexão sobre elle: creio que a nobre commissão o que mais quiz, ou teve em vista foi passar uma reprimenda ao supplicante; porque, não tendo este tido deferimento a duas petiçoes, que já em annos anteriores tinha apresentado a esta assembléa, a nobre commissão, pelo que diz, não consultou esses requerimentos, não vio, nem pesou os documentos, que lhes estão addicionados; por consequencia parece-me que com pouca razão indeferio esse requerimento, e esse indeferimento não póde por em quanto ser approvado por esta casa; por que elle não foi baseado no conhecimento desses documentos e dessas petiçoes anteriores: entretanto eu examinarei esses papeis, e vejo que são documentos que poderião talvez mover muito a nobre commissão a dar uma decisão opposta á que deo; porque, segundo me parece, ella se funda em que não está averiguado, se a freguezia do peticionario pertence a provincia de Pernambuco; mas eu digo que a vista dos documentos que existem na casa tambem não está averiguado, que ella pertença á provincia da Parahiba; logo a equidade pede, que se lhe mande pagar a sua congrua: aqui temos uma petição apresentada pelo peticionario ao presidente da provincia, e o despacho dado por este (*lêo*).

Ora está claro, que desde a creação da villa sempre a congrua daquelle parocho foi paga pela provincia de Pernambuco; sempre nos orçamentos dos annos anteriores se marcava uma quota para o pagamento dessa congrua, então como, supprimil-a? como deferir assim? Quem ha de pagar essa congrua? A Parahyba? essa diz: -- não pago, porque vós he que o tendes feito, porque estais nessa obrigação, ha muito tempo, e porque isso nos não pertence por uma divisão feita pelo poder competente: -- Em segundo lugar aqui estão ordens do governo de Pernambuco mandadas a esse vigario, exigindo certos documentos estatisticos; aqui temos outro documento do governo de Pernambuco mandando promover uma subscripção para a reedificação da matriz; aqui estão outros documentos todos comprobatorios, de que o governo de Pernambuco sempre reconhecia, sempre reconheceo aquella freguezia como parte da provincia de Pernambuco.

O Sr. Ferreira Barreto: -- Toda a vida.

O Sr. Lobo: -- Porem as rendas sempre pertencêrão á Parahyba.

O Orador: -- Que culpa tem o vigario disso? Ao poder competente pertence fazer uma lei, em que se declare se pertence á Parahyba, se a Pernambuco; mas emquanto se não faz, não deve o vigario ficar sem congrua, e sem esperança alguma de a ter...

O Sr. Carneiro da Cunha:—Esperança tem elle agora; porque he defendido o seu interesse pelo nobre deputado.

O Orador:—Agradeço ao nobre deputado as suas expressões; mas conheço que não sou de tão grande valia. Sr. presidente, eu acho de justiça que se de outra decisão, que esteja de accordo com os documentos, que se achão juntos ás petições anteriores que forão apresentadas; porque, sendo a congrua o pão quotiano, como privar o parocho por mais tempo della? Não bastão já tres annos em que della tem estado privado? Eu desejaria muito que a nobre commissão examinasse com mais vagar todos estes papeis, encarasse a questão de outra maneira; e estou que, se fizer um exame mais maduro, ha de reformar o parecer: porque tal qual está, a sua approvação será, não direi muita iniqua, mas muito injusta.

O Sr. Ferreira Barreto: -- As razões que acaba de expender o nobre deputado, que fallou da materia, parecem-me tão justas, tão cheias de clareza, que tudo quanto qualquer deputado disser, não fará mais do que repetir as mesmas cousas; mas emfim he preciso fazer sentir o estado do negocio, e notar que elle tem andado de estação em estação, da assembléa provincial para a assembléa geral, e sempre sem resultado nenhum. Ora que devemos nós fazer, que deve fazer a assembléa provincial? deixar este negocio no estado em que elle se acha? acabar-se esta sessão e deixar ficar o parocho sem congrua? Não me parece acertado; porque apparecerão as mesmas duvidas, e o resultado será não pagar-se ao parocho, o que he contra a equidade. A assembléa deve tomar uma medida terminante neste negocio, deve-a tomar nesta sessão, e agora, porque não he cousa de tão pouca importancia como parece, he a subsistencia de um cidadão, e de um cidadão ecclesiastico, de um homem que está privado do seu beneficio, e demais a mais acabrunhado com requerimentos, com pretenções de um lado para outro, de uma assembléa para outra: isto deve acabar, a assembléa deve tomar o negocio em consideração, porque he de toda a justiça despachar o requerimento do parocho, e em quanto a mim despachal-o a favor, mandar pagar-lhe a congrua, não deixal-o estar no estado de incerteza em que se acha: estas são as minhas ideias, e he o que me parece, que a assembléa deve fazer; com tudo ella fará o que entender de melhor.

O Sr. Taques:—Sr. presidente, como membro da commissão de fazenda e orçamento, signatario do parecer que se acha em discussão, preciso expôr as razões em que me fundei, e tambem responder aos nobres deputados que combatem o parecer.

Sr. presidente, o parecer contém duas partes; na primeira a commissão repelle a maneira indecente, por que esta assembléa he tratada por esse peticionario, porquanto se declara nesse requerimento que o procedimento da assembléa he acintoso e desprezador da constituição do estado, a commissão talvez tivesse de propôr a esta assembléa, que não tomasse conhecimento de um requerimento concebido em semelhantes termos se não fosse o poder ser arguida esta assembléa de procurar por esta maneira o subtrair-se á tomar conhecimento do negocio, e á fazer justiça ao requerente, quando elle a tivesse; por isso, Sr. presidente, a commissão examinou a materia, e propoz o que lhe pareceo de justiça, sendo de parecer que o requerimento do vigario, quanto ao pagamento das suas congruas, seja indeferido.

O parecer assenta em duas bases, que não podem ser objecto de controversia; a primeira he que a freguezia da Taquara faz parte do termo de Alhandra, municipio da provincia da Parahyba: a segunda he, que civil e politicamente a freguezia da Taquara tem feito sempre parte da provincia da Parahyba: o primeiro fundamento do parecer da commissão basea-se no termo lavrado pelo juiz de fóra que erigio a villa de Alhandra, antes aldeia de .... este termo achava-se na pasta da commissão de estalistica, aonde a commissão de fazenda foi buscal-o, e aqui está o que elle diz (*leo*).

He o termo de ereção da villa, he um documento contra o qual não se póde apresentar duvida alguma; logo não póde ser objecto nem de duvida, nem de questão que a freguezia da Taquara pertence ao municipio de Alhandra, e que este municipio faz parte da provincia da Parahyba; logo a conclusão á tirar d'aqui he que não ha obrigação de pagar ao parocho de uma freguezia que não pertence á provincia.

A segunda parte do parecer he que a freguezia da Taquara tem feito civil e politicamente parte da provincia da Parahyba, o que tambem não se póde contestar: dos documentos que estão juntos aos requerimentos do peticionario consta isto mesmo; eu passo a ler um officio do presidente da provincia (*leo*).

Politica e civilmente a freguezia da Taquara fazia parte da Parahyba; aqui está outro documento daquelles a que se referia o nobre deputado, por onde se prova que a freguezia da Taquara só pertence á Pernambuco, quanto ao pagamento da congrua. Os outros documentos annexos ao requerimento que estão na commissão de estatistica são todos relativos á negocios ecclesiasticos, todos teem esta natureza, são relativos a saber o estado da fabrica, das obras da matriz, etc., etc., não ha um só documento que diga respeito ao civil ou politico da administração da provincia; aquella freguezia obedece ao presidente da provincia da Parahyba, paga para essa provincia os seus impostos, etc., etc.; ora, sendo isto assim, como póde hoje julgar-se de justiça que a provincia de Pernambuco tenha o onus de pagar a congrua ao vigario? Pois não sera justo que a Parahyba, que tem os proveitos da freguezia, pague essa congrua?

Tambem por esta occasião direi que não he muito exacto que a freguezia da Taquara esteja aquem do rio ....; eu passo a ler as informações da camara de Alhandra, que devia ser interessada em esclarecer a materia: aqui está o que a commissão diz (*leo*).

Portanto, Sr. presidente, a freguezia da Taquara entra mais de uma legoa pelo norte dentro da provincia da Parahyba. Por todas estas razões entendo, que devemos indeferir a pretenção do vigario; por isso que nos não pertence a freguezia que elle occupa, e porque tambem não podemos alterar a divisão do imperio, por ser materia da competencia do poder legislativo geral, que por certo resolverá essa questão, quando reconhecer o principio de que os vigarios são empregados geraes e não provinciaes; em todo o caso a assembléa não póde mandar pagar ao peticionario, que deve requerer á assembléa da Parahyba, ou á assembléa geral.

O Sr. Rabello:— Sr. presidente, o nobre deputado, que me precedeo, mostrou com evidencia, que esta assembléa não deve marcar quantitativo para a congrua do vigario de Taquara: eu, Sr. Presidente, não li o requerimento do Vigario, nem os documentos que elle ajunta, porque não tenho assistido as sessões; porém bem me recordo, que na sessão de 42, ou 43 se tratou desta questão, e que a assembléa decidio com razão, e justiça, que não podia marcar quantitativo para a congrua do vigario, porque a freguezia pertence ao territorio da Parahiba, por alli se arrecadão todas as rendas, o Presidente daquella Provincia para lá expede as suas ordens, as autoridades as cumprem, e como, não recebendo esta provincia cousa alguma, ha de pagar a congrua do parocho? não posso convir nisto, tanto mais quanto esta assembléa já reconheceo isto, já decidio a respeito: nem se diga, que o parocho fica sem meios de subsistencia, se não se lhe marcar a quota; porque elle tem direitos parochiaes, que recebe, como de casamentos, de baptizados &c., tem as suas ordens, e não he porque fica sem 400$000 reis, que estará privado de meios de subsistencia. Por todas estas razões, voto pelo parecer da commissão.

O Sr. Ferreira Barreto.—Parece-me, Sr. presidente, que das observações que acaba de oppôr o Sr. deputado daquelle lado, a mais forte he que a freguezia em questão pertencia, ou pertence á Parahiba, quanto ao seculo, e que por consequencia não póde o seu parocho ser pago pela provincia, á que não pertence. A' primeira vista as observações teem realmente muito peso; porque um territorio, cuja justiça pertence á uma provincia, parece que dessa he que deve exigir as suas despezas; porém ao mesmo tempo essa observação não tem peso, porque nós temos muitos exemplos de freguezias que no civil pertencem a uma provincia, e no ecclesiastico a outra, temos por exemplo a freguezia de. . . . que pertencia quanto ao secular á Parahyba, ou á Bahia, mas quanto ao ecclesiastico pertencia a outra, isto he, pertencia a Pernambuco; e pertencendo quem he que lhe devia pagar a congrua do parocho? Havia de pagar-lhe o cofre da provincia a que ella pertencia no ecclesiastico; aqui está onde se encerra toda a questão: esta freguezia pertence a Pernambuco nas cousas ecclesiasticas, logo he Pernambuco que deve pagar ao parocho; ora nisto ha de certo algum defeito, que he o de todas as nossas cousas; porque estas divisões não estão feitas por ora como devem ser para o futuro; mas em quanto se não faz esta divisão, em quanto se não montão as cousas, como se devem montar, será falta de justiça não dar a congrua ao parocho....

O Sr. Rabello:—Elle não perde nada; a seu tempo ha de receber tudo.

O Orador:—Eu não sei se elle perderá; se o negocio fôr como até aqui, póde ser que elle não receba; porque irá hindo de assembléa em assembléa, e nunca se decidirá cousa alguma.

O Sr. Rabello:—Vive por em quanto das suas ordens.

O Orador:—Se o nobre deputado fosse padre, não havia de dizer isso; quando se vive de padre, e se não tem um beneficio, não se tem de que viver, a não se querer viver sem moral, sem decencia, sem honestidade; quando o homem quer viver com honra (e eu fallo com experiencia), sem beneficio morre-se de fome...

O Sr. Rabello:—Elles vivem e passão.

O Orador:—Passar bem e passar mal tudo he passar; mas passar, como se deve passar no meio dos trabalhos, isso he outra cousa; por tanto a mim parece-me que a assembléa deve tomar um arbitrio de equidade, porque com effeito este parocho não póde ficar no estado em que está.

O Sr. Aguiar: — Sr. Presidente, eu não tomarei tempo á Camara; levantei-me unicamente para fazer uma breve reflexão sobre os nomes dos rios apresentados pelo nobre deputado, que defendeo o parecer da comissão. O Sr. deputado apresentou aqui o nome de tantos rios, tanta cousa a respeito do termo da villa d'Alhandra, que confundio um pouco a questão; porque o que he certo he, que os limites da provincia da Parahiba he o rio Abiá assim como tambem he exacto, que a freguezia de Taquara está collocada ao sul do rio, e não muito perto, creio que quasi uma legoa; que esta he a divisão dada entre as duas provincias, embora se diga outra cousa. De mais já disse ao nobre membro da commissão, que o governo da provincia sempre se considerou com jurisdicção naquella freguezia; mas o nobre deputado diz, que estas ordens forão ecclesiasticas, sobre negocios ecclesiasticos; ordens sobre negocios ecclesiasticos? o que Srs.? pois o presidente he *bispo*? não Srs., o presidente officia ao vigario, porque reconhece-o como pertencente a uma freguezia, que he da provincia; porque se assim não fosse, não podia ordenar cousa alguma. Não digo mais nada, a assembléa resolva como lhe parecer.

O Sr. Lopes Gama: — Sr. presidente, como se trata de materia ecclesiastica, parece-me que devo tomar parte nella; e pelo que tenho colhido da discussão, parece-me que este parocho está meio Pernambucano, e meio Parahibano (*risadas*). Esta freguezia he situada em territorio pernambucano, e em territorio parahibano, tanto assim que já esta questão foi para a assembléa geral, já houve um parecer da camara dos Srs. deputados a esse respeito, já foi para o senado, e o senado pedio esclarecimentos; por consequencia está o negocio em estado de não podermos definitivamente decidil-o; e então que fazer neste caso? Emquanto a mim approvar o parecer da commissão; approvo-o com magoa minha, porque o parocho está privado do seu beneficio, e não póde viver, como se disse, das suas ordens, a não fazer cousas que lhe não são proprias, como por exemplo o vender os sacramentos, confessar por dinheiro &c., que he o maior peccado que póde commetter um ecclesiastico; mas isto não he bastante, para nos levar a applicar os dinheiros da provincia para pagamento de divida, que não he da provincia. Voto pelo parecer.

O Sr. Taques: — Sr. presidente, pouco tenho que dizer, depois do que já expendi, e bem pouco haverá depois do que expendeo o orador que me precedeo: direi duas palavras somente sobre as considerações, que fez o honrado deputado, que primeiro fallou contra o parecer da commissão. Os argumentos que apresentei ainda não forão destruidos; ninguem contestou que politica, civil, e financeiramente sempre essa freguezia tem pertencido á Parahiba, tambem se não contestou que a freguezia fizesse parte da villa d'Alhandra da provincia da Parahiba, e agora declaro, segundo as informações que me acaba de dar o Sr. Lacerda, domiciliario da comarca visinha, que aquella villa está na posse da freguezia de um e outro lado. Sr. presidente, creio que os fundamentos do parecer estão em pé, e por tanto que elle deve ser approvado.

Julgada a materia discutida, he approvado o parecer.

Segunda discussão do projecto n. 2. do corrente anno. Marca a força do corpo policial.

He approvado sem discussão o artigo 1.º

Entra em discussão o artigo 2.º

O Sr. Lobo offerece a seguinte emenda:

«Em lugar de 105 contos, diga-se 102 contos, e diz: -- Sr. presidente, quero dar a razão da minha emenda; o presidente diz no seu relatorio, quanto a força polial, que he sufficiente aquella fixada na ultima sessão, porque com ella se tem satisfeito as necessidades do serviço; logo o quantitativo não precisa de augmento; por conseguinte não se augmente este, e para que se não augmente proponho a restricção de tres contos de réis.

O Sr. Taques: -- Sr. presidente, não ha materia tão importante como a ordem publica, e a fôrça necessaria para a manter he a primeira questão, que se deve propôr no côrpo legislativo: a questão de dinheiro, em materia tão importante, he uma questão secundaria; não posso portanto approvar o artigo, que se acha em discussão, no qual se diz, que se gastará 105 contos de réis, com a força policial: parece-me, que esta assembléa deve entrar no conhecimento daquella fôrça policial, que fôr necessaria para as necessidades do serviço publico; depois de determinar qual seja a fôrça que essas necessidades exigem, he que se deve determinar a quantia, com que deve ser subsidiada essa fôrça; neste sentido não posso approvar essa parte do artigo, e parece-me tambem, que a distribuição e organisação da fôrça policial não he cousa de tão pouca importancia, que esta assembléa não deva dar o seu voto para que outrem, que não ella, vá organisar e distribuir essa fôrça; o artigo 2.º diz, que o presidente distribuirá, e organisará a fôrça policial, como entender mais conveniente á economia e disciplina do côrpo; eu não posso adoptar semelhante disposição, entendo que esta assembléa he, que deve dar organisar, e fazer distribuição deste côrpo, e que se deve conservar a organisação actual, em quanto se não mostrar, que ha outra melhor...

O Sr. Rabello: -- O presidente he mais habilitado para isso.

O Orador: -- Não sei quem he mais habilitado, o que sei he, que quem he competente para legislar he a assembléa, e não o presidente; e parece-me, que nenhuma razão póde haver para alterar a organisação actual; na lei da fôrça policial em 43 exigio-se, que o côrpo soffresse uma reducção, e se lhe désse uma organisação conveniente; de facto esta reducção fez-se; mas teve muitas difficuldades: o anno passado a lei seguio o systema, que agora censuro, mostrou desejos, de que o côrpo fôsse redusido, porém nenhuma reducção se fez, e o presidente diz, que a fôrça existente he a sufficiente; logo quer dizer, que o estado actual se deve conservar, e he o que eu proponho; não podendo haver duvida, que ao administrador da provincia fôrão dados esclarecimentos menos exactos, quanto a organisação deste côrpo; porque elle suppõe como organisação de 44 aquella, que foi dada em 43, como deduso da resposta dada aos esclarecimentos, que a este respeito pedio o nobre deputado autor da emenda, que está na mesa: por esta razão, e porque esta lei não he a competente para marcar o dinheiro, que se deve dispender, voto contra o artigo.

O Sr. Rego Barros:--Sr. presidente, eu concordo com o nobre deputado, que acaba de fallar, em que a tranquillidade publica he um dos primeiros objectos, que esta assembléa deve ter em vista; e que por consequencia deve ella votar o dinheiro necessario para o costeio dessa fôrça, que tem de manter a tranquillidade publica; mas antigamente esse côrpo tinha 6 companhias, e ultimamente em virtude de uma autorisação, que se deo ao presidente da provincia, foi redusido a 4 companhias; essa lei tinha a mesma clausula, que tem a actual, isto he dava o arbitrio para organisar o côrpo, marcando-se-lhe o *quantum*, o que me parece se póde ainda fazer, porque o presidente está mais apto para isso, do que nós, e elle o pede, ainda que estou certo, que não alterará a organisação actual: voto pois pelo artigo, não duvidando supprimir a ultima parte d'elle, isto he deixando para a lei do orçamento o marcar o quantitativo; advertindo porém, que nestes 105 contos a commissão incluio, não só a somma precisa para o pessoal, mas outras despezas, que são necessarias a um côrpo, que está sempre destacado; e por isso; não posso approvar a emenda do Sr. deputado, maxime quando nós estamos n'um estado tal, que he preciso muita fôrça; porque os assassinos se levantão por toda a parte (*apoiados*), não ha segurança alguma, no Bonito e em Goionna se estão vendo os exemplos; parece que as mesmas autoridades teem interesse em proteger os sicarios, eu digo parece, porque nem um só destes facinorosos tem sido processado (*apoiados repetidos*). He necessario pois nestas circumstancias ter mais fôrça, do que aquella, que se necessitaria para tempos normaes. Por tudo isto voto pelo artigo, não duvidando supprimir a ultima parte.

Lê-se a seguinte emenda, que he apoiada:

« A fôrça policial continuará com a mesma organisação actual, supprimido o capellão. -- *Taques.*

O Sr. Lobo. -- Eu voto contra a emenda, que se acaba de ler, e voto assim pela razão que passo a expôr No 1.º artigo venceo-se que a fôrça fosse de 400 praças; o Sr. deputado na sua emenda propõe que ella seja de 394, destroe o vencido, logo não se póde votar sobre ella, está prejudicada. A minha emenda porém não he mais do que o que o presidente pede; elle diz que a força he sufficiente; se a força he sufficiente tambem o quantitativo o ha de ser, eu o proponho, e mais nada, não duvidando com tudo votar pela suppressão do quantum, se isso fôr proposto.

Lê-se a seguinte emenda. «Requeiro a suppressão das palavras -- *com tanto etc.*, -- até o fim do artigo.

He approvada, e entra em discussão.

O Sr. Taques: -- Sr. presidente, as razões muito ponderosas que acaba de expender o honrado membro da commissão me fortificão na opinião que emitti, e que está na emenda, que ha pouco foi lida na meza; o nobre deputado mostrou o estado da provincia, estado assaz deploravel, em que a immoralidade vai caminhando a passos gigantescos, porque em toda a parte o braço armado procura victimas; nestas circumstancias, Sr. presidente, he necessario augmentar a força policial, afim de que a segurança individual seja mantida; he preciso que essa força esteja dividida em destacamentos; ora para isto he necessario que ella tenha a organisação actual, e que se não faça uma redução no numero dos seus chefes, porque se ella se fizer, isto ha de ser fatal á ordem publica; he pois a organisação actual, aquella que convém; e se he assim, para que autorisar o presidente para a alterar? Por tudo o que tenho exposto, voto ainda da mesma maneira que o fiz da primeira vez que tive a honra de fallar.

O Sr. Rego Barros: -- Pedi a palavra sómente para dizer, que a commissão fez uma economia de tres contos e tanto, porque, sendo o orçamento de 109 contos, a commissão propõe 105, e

não póde ser menos: a despeza do pessoal he de 102 contos, parece-me que o excesso não he muito para as demais despezas necessarias, como agoa, luz, aluguel de quarteis, etc. Portanto julgo, que o artigo póde passar com a suppressão do quantitativo.

O Sr. Pedro Alexandrino: -- Sr. presidente, o quantitativo de 102 contos não chega para as despezas do corpo policial, porque este corpo tem despezas ordinarias além das do pessoal, as quaes não póde faltar, taes são agoa, luzes, roupas de hospital, equipamento, etc. Ora isto foi calculado em mais de 109 contos de réis, e creio que não he muito, se se quizer que o armamento se concerte, que os soldados não andem nús no hospital, como acontece, porque a assembléa nada tem votado ha annos para esta despeza, nem mesmo para a gratificação do cirurgião: he preciso que este estado acabe, e por isso não se póde diminuir a quota proposta. Quanto á organisação, Sr. presidente, creio que se não poderá dar outra senão a que existe, mesmo porque não he possivel fazer diminuição nenhuma; porque basta que se saiba, que os officiaes que existem na actualidade disponiveis para o serviço são tres, todos os mais estão destacados, e não tem nenhum doente: a escala do corpo he um official de estado maior e dous de ronda, elles são tres, tem serviço todos os dias. Voto pois contra a emenda, e pela suppressão da ultima parte do artigo.

Julga-se a materia discutida, e he approvado o artigo com a ultima emenda, sendo regeitadas as demais.

Em seguimento faz o seguinte requerimento o Sr. Paes Barreto:

« Requeiro que a assembléa haja de nomear a pessoa que na forma do artigo 185 deve receber da thesouraria a quota necessaria para as despezas do expediente.

He julgado urgente.

O Sr. Paes Barreto: -- O proprietario da typographia, com quem a assembléa tem contratado a publicação das suas sessões, pede o cumprimento do artigo 6.º do mesmo contrato; e para se lh'o fazer effectivo, preciso he esta nomeação, que deve na forma do regimento ser feita pela assembléa.

O Sr. Francisco João requer que a nomeação seja feita pela mesa.

A assembléa assentio a este pedido.

Continua a ordem do dia.

Terceira discussão das posturas de Iguarassu'.

Forão, depois de brevissimas reflexões, approvadas, com duas emendas do Sr. Taques, uma para que nos artigos 1.º e 3.º em lugar de 2$000 rs., se diga 4$000 rs., e a 2.ª para que nos artigos 4.º e 5.º em lugar de 1$000 rs., se diga 3$000 rs., e outra do Sr. Francisco João, para que fique probibida a passagem de carros, e bois pela ponte, e uma sub-emenda do Sr. Taques para que a pena imposta aos tangedores seja de 4$000 rs. em lugar de 8 dias de prisão; sendo regeitado um artigo additivo do Sr. Francisco João para que os proprietarios, rendeiros, foreiros e mais habitantes que avisinhassem das estradas, fossem obrigados a desempedil-as nos mezes de março e setembro.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte continuação da existente, 1.ª discussão do projecto n. 4 deste anno, e 2.ª do n. 2: e levanta a sessão (Era mais de duas horas).

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

O *Mocho* appareceo hoje (*D. novo* n. 60), e assim como as palavras de seu defendido não convertem, elle tambem nos não converteo com a sua perlonga. A materia he séria, e devendo-se tratar o que he serio com toda a seriedade, já se ve que não he pelo *Correio*, ou no *Correio*, que a questão se póde ou deve decidir, assim como que o *Mocho* se deve depennar. Se o chamarmos para lugar mais espaçoso, ou não vai lá *Mocho*, pela regra de que — o cão não vai onde não quer o dono—, ou vai e sahe, com quatro pedras na mão, com um *trecho* da Ribeira, ou com um *topico* da Malhada; neste apuro será melhor deixar que o *Mocho* siga o que quizer, defenda quem quizer e diga o que lhe parecer

Não pense porém o *Mocho* que deixo o campo por não entrar na questão, porque no campo de questões ainda ninguem me vio os calcanhares; mas deixo, porque tenho medo de *Mochos*; *in nomine* da benta hora! Cruz, *capéta!* Sabbado de Nossa Senhora he amanhãa! Mustarda, saramago e alhos! Eu te benzo, *Mocho*! Vai para as areias gordas!

Afugentai, Senhor, do mundo a peste.

Na sessão de 21 de fevereiro tomou *assento* na camara dos deputados o Dr. Francisco Muniz Tavares!! Antes que este Sr. lá chegasse, já se o tinha nomeado para membro da commissão ecclesiastica!! O *Brasil* estava (assim disse-se na camara) em uma obscuridade inconcebivel sobre decretos dos concilios, breves e bullas pontificias; acodio porém a Providencia com tomar o Dr. Muniz assento: tudo ficará orientado sobre bullas, porque elle he um bullario em carne e osso!!

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Como por desgraça nossa a ignorancia de algumas autoridades (e estas com cartas de Bachareis em direito) tenha chegado a ponto tão subido, que ignorão o que devião saber, assim como todo o christão deve saber a doutrina; por esse motivo os vou incommodar, rogando-lhes o favor de transcrever no seu jornal o aviso, que lhes remetto por copia, assim com o § 8.º do art. 5 da lei, que marca as attribuições dos presidentes das provincias, datado de 3 de Outubro de 1834, por cujo favor lhes ficará agradecido o

Anti-Apedeuta.

S. M. o Imperador, tomando em consideração as duvidas, que teem apparecido sobre a intelligencia da palavra — *Magistrados* — nos casos, em que a Constituição do Imperio attribue ao Poder Moderador a faculdade de suspendel-os, e ouvindo o Concelho de Estado, com cuja opinião houve por bem conformar-se, ordenou-me, que communicasse a V. Exc. para servir de regra nos casos occorrentes, que a palavra — *Magistrados* — empregada no § 7.º do art 101 da Constituição do Imperio, comprehende não só os Juizes de Direito, que presidem as comarcas, mas tambem os Membros da Relação e Tribunaes Superiores, que tambem são Juizes de Direito, pois que applicão a lei ao facto, e são prepetuos; mas que não acontece o mesmo com os Juizes Municipaes, de Orphãos, Chefes de Policia, Delegados, Subdelegados e Juizes de Paz, os quaes, posto que com maior rasão possão ser suspensos pelo Governo Imperial, são tambem sujeitos a serem-no pelos Presidentes das provincias, como o permitte o § 8.º do art. 5.º da lei de 3 de Outubro de 1834; o que todavia não obsta, a que os mesmos Presidentes devão exercer essa attribuição com a moderação, que pede um acto de tanta gravidade.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 1834. — *Honorio Hermeto Carneiro Leão* — Snr. Presidente da provincia da Bahia.

Na mesma conformidade aos Presidentes das de mais provinicas do Imperio.

§ 8.º do art. 5.º da lei de 3 de Outubro de 1834 — Suspender a qualquer empregado por abuso, ommissão, ou erro commettido em seu officio, promovendo immediatamente a responsabilidade do mesmo, observando-se a respeito dos Magistrados, o que se acha disposto no art. 17 da lei de 14 de Junho de 1831, que marca as attribuições da Regencia.

MISCELLANEA.

SYSTEMA DE HENRIQUE CROSLEY PARA O FABRICO DO ASSUCAR COM AS SEGUINTES VANTAGENS: —

1.ª O succo da canna (que em geral he de 18 ojo sobre o peso da materia sacharina) póde ser de todo extrahido; aproveitando-se cerca de oito partes, que d'antes se perdião.

2.ª O succo, apenas sahido do engenho, ou prensa hydraulica, póde ser rapidamente filtrado, se assim fôr necessario.

3.ª A tempera póde ser feita limpa e uniformemente.

4.ª O succo, logo depois de passar pelo engenho — prensa hydraulica — ou filtro, pode ser immediatamente defecado; com o que evitar-se-hão as deteriorações, que resultão da demora da calda nas taixas.

5.ª O alimpamento e a evaporação do caldo defecado (tornado puro pelas antecedentes operações) pódem ser feitos nos evaporatorios sem passar d'um para outro.

6.ª Feito isto, pode o charope ser clarificado e filtrado por meio do carvao animal, que póde ser restituido ao seu primitivo estado.

7.ª A concentração final do charope póde ser effectuada com maior rapidez do que pelo módo actual; em uma taixa, na baixa temperatura de 170º á 180º de Fahrenheit, ou de 80º á 100º, quando o mesmo charope he cosido segundo o methodo commum.

8.ª A massa concentrada póde ser completamente cristalisada, e e definitivamente purgada, evitado o uso dos vasos; não seccando, durante a viagem, o assucar por este modo purgado.

9.ª O melaço póde ser convertido em assucar quasi igual ao da 1.ª producção; e do melaço, que da o assucar de segunda qualidade, póde-se fazer assucar em tudo semelhante ao mascavado (e isto sómente por esse methodo peculiar.)

10.ª O bagaço póde servir de esterco, se se lhe fizerem certas operações por meio da evaporação.

11.ª A machina, os apparelhos, &c., são simples na sua construcção e manejo, e de muito menos custo que os outros.

Copia da carta de M.r Gordon, datada de S. Vicente a 8 de abril de 1836.

A' doze do mez ultimo, vos escrevi, participando-vos haver experimentado os apparelhos de M.r Crosley, e que á este respeito havia escapado á M. Manwaring dizer, que a fôrma não havia produzido muito bons effeitos; porque então usei d'uma chaminé separada para a fôrma, e igualmente alterei o processo. Isto, envergonho-me de dizer, custou-me cem libras esterlinas, além das despezas dos materiaes; entrentanto com prazer o digo, agora malogrado no meu plano, estou trabalhando com mais suavidade, e espero, que, esta semana, farei quinze barricas por fôrma. Sou de opiniao, que o assucar he muito melhor. Dir-vos-hei nesta occasião, que não deveis considerar o que vos remetti pelo «S. Vicente» como muito bôa mostra; de presente elle he muito differente, muito mais forte, e penso, que pouco, ou nenhum melaço tem. He geralmente reconhecido em Richmond, que as caldeiras cosem tão bem como quaesquer outras; porém, que não pódem supprir as fôrmas de tanto charope, quanto o necessario; entretanto o apparelho tambem facilita o fabrico do assucar, e não he pouco poder usar-se de qualquer combustivel para as fôrmas; o que na verdade he muito melhor do que servir-se sómente da lenha secca, porque se obtem um fogo mais fixo. O combustivel, de que me tenho servido para fazer ferver as fôrmas não seria sufficiente para as caldeiras; e penso poder accrescentar, que pouparei combustivel.

«Este apparelho de M.r Crosley tem criado no espirito publico um não pequeno grão de curiosidade. Muitas pessoas teem vindo visitar a fabrica.

122, *Fenchurch Street*, *Londres* 19 *de agosto de* 1836.

Charo Sr. — Recebemos a vossa carta d'esta data, e em resposta cabe-nos dizer, que em qualquer tempo ser-nos-ha mui agradavel testemunhar o apreço e efficacia do vosso methodo patente para o fabrico de assucar; e suppomo-nos perfeitamente habilitados para isso, por termos feito uma experiencia, se bem que imperfeita, na fabrica de Richmond, em S. Vicente, e que teve como resultado o seguinte: — O assucar, feito segundo o vosso processo, comparado com o fabricado, ha algum tempo, de conformidade com o systema antigo, he mais claro, mais bem cosido, e de mais forte cristalisação. Seu preço póde dar mais 3 s. por cwt. E, quando attendemos á ter sido imperfeita a experiencia de Richmond, não hesitamos em opinar, que quando os apparelhos fôrem alli empregados, como o devem ser, ainda mais satisfactorios serão os resultados, isto he; o assucar melhorará muito mais em côr, sua doçura augmentará muito, e por conseguinte será mais procurado pelos refinadores, por isso que terão de economisar muito trabalho, e tambem, segundo esperamos, muito combustivel. Continuamos á ser, charo Sr. vossos fieis servos — *A. H. Crosley — P. Cruiskhank & Companhia.*

Extracto d'uma carta á Henrique Crosley de Londres, escripta por Guilherme Manwaring, e datada de Richmond, em S. Vicente, á 2 de Maio de 1839.

« Pelo ultimo paquete deveis ter recebido a de M.r *Backler*, e supponho, que vos teria causado muito prazer. Fizemos agora quinze barricas de assucar, segundo o systema de M.r Crosley. Com quanto as quatro primeiras não correspondessem ás minhas esperanças, alegro-me com tudo em dizer, que as outras são de excellente qualidade. Trabalhando conforme este systema aconselhei á M.r B., que consentisse os trabalhadores fazerem uma pequena quantidade de assucar segundo o methodo antigo, e que os deixasse depositar ao mesmo tempo. Por este modo tivemos uma occasião opportuna para ajuizar do merito do patente. Sendo ambos os assucares feitos da mesma especie de succo, e dadas as mesmas circumstancias, era justamente esta o apportunidade de comparal-os. D'esta comparação resultou, que os assucares manufacturados, segundo M.r Crosley, tem uma vantagem de quasi 3, ou 4 s. por cwt.

« Maio, 5. Fomos visitados por M.r *Barclay*, da firma de Davis & Barclay, por M.r Tumbull de *Berbice*, por um cavalheiro de Granada, e por M.r Ruce d'esta ilha; todos elles manifestárão o maior conceito pelo systema em questão, e declarárão, que o assucar feito de conformidade com elle val de 5 a 6 s. por cwt. mais do que o manufacturado pelo antigo processo.

« As barricas, que passárão da casa de purgar, verificou-se serem d'um excellente peso, com o que muito se satisfez M.r Gordon »

Certificado de Mr. John Gordon, director da fabrica de Richmond, em S. Vicente, datado de 27 de junho de 1739.

Tenho experimentado muitas vantagens na applicação do methodo patente de M.r Crosley para a evaporação, em baixa temperatura, e isto nesta fabrica, durante as tres ultimas safras; em cujo espaço de tempo (como geralmente succede com a adopção de qualquer systema novo) houverão varias modificações, á fim de leval-o ao estado de perfeição: mas até então não o noticiei com tanto prazer como agora o faço.

Chamo a attenção de todos para os seguintes factos: —

A evaporação do succo limpo, ou charope he feito á 180 grãos da escala de Fahrenheit, e por conseguinte á menos 85 grãos do que a temperatura de fazer ferver a agoa; no entretanto a carbonisação he effectivamente prevenida, e com tudo a evaporação he mais prompta do que pelo methodo do usual.

A cristalisação augmenta, e no entretanto diminue a quantidade de melaço, e a gran, ou cristal, he mais dura e forte, e não he tão susceptivel de humedecer, como o assucar feito de conformidade com o outro processo.

A qualidade do assucar he á todos os respeitos muito melhor; e á fim de levar a experiencia ao ultimo ponto, tenho ultimamente feito assucar pelo novo e antigo processo, e de canas da mesma natureza. A comparação do assucar, assim fabricado, convenceo á muitos agricultores praticos, e á diversas pessoas scientificas, da grande vantagem, resultante da applicação dos apparelhos patentes, e muitos declarárão, que o assucar feito segundo o systema moderno merece no valor um augmento de 5 s. por cwt.

Os apparelhos estão trabalhando nesta fabrica, onde podem ser vistos, e supponho-me habilitado para asseverar, que pódem ser adoptados com grande vantagem, mesmo nas pequenas fabricas, pois não só facilitão o fabrico do assucar, e produzem o seu melhoramento, como econonisão muito combustivel.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 14.

Liverpool; 33 dias, barca ingleza *Mary Queen of Scots*, tonelladas 256, capitão Wm. Kelly, equipagem 14, carga fazendas, a James Crabtree & C.

Rio de Janeiro; 33 dias, galiota hamburgueza *Carl Adolf*, tonelladas 231, capitão Martin Prins, equipagem 9, carga café, ao capitão.

Navio sahido no mesmo dia.

Lisboa; patacho portuguez *Novo Congresso*, capitão Manoel José Rato, carga assucar.

Porto; brigue portuguez *Maria Feliz*, capitão Antonio Luiz Gomes, carga assucar.

Observações.

Suspendêrão do Lameirão para a Bahia a barca ingleza *Ellen*, capitão Henry Worrall, em lastro; e para Londres a barca ingleza *Calcutta*, capitão K. G. Ross, com a mesma carga que trouxe de Nova Hollanda.

DECLARAÇÕES.

1=Avisa-se as pessoas, que botárão na caixa do correio cartas para diversas pessoas, e lugares abaixo relacionados, sem terem d'ellas primeiramente pago o respectivo porte, como determina a lei, queirão vir ao mesmo correio satisfazer este preceito para então poderem taes cartas ser levadas ao seu conveniente destino.

Relação das cartas a que se refere o annuncio supra.

Para França, a Sra. Collin; para Teutuga, ao Sr. João Mauricio Wanderley; para o Rio, aos Srs. Antonio da Costa Rego Monteiro, Antonio Joaquim de Mello, Antonio Joaquim de Santa Anna, Guilherme Jaques Godefroes, Joaquim José Pereira Vianna, Manoel do Espirito Santo, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Pedro José dos Anjos, Virgilio Joaquim Antonio, Victorino José da Cunha; para *Bahia*, para os Srs. capitão Gio, *Batta*, Pedro Pinto de Campo; para Maceió, para o Sr. Thomaz de Aquino Rosa; para o Porto Calvo, ao Sr. Alexandre Tavares de Mello; para Goianna, a Sra. D. Anna Augusta de Castro Accioli; para Parahiba, aos Srs. Francisco Manoel Carneiro da Cunha, Victorino Pereira Maia; para Ceará, a Sra. D. Victorianna de Freitas *Barboza*; para o Pará, aos Srs. Jorge Rodrigues Sidreira, José Francisco Gomes de Paiva; para o Maranhão, as Sras. D. Adlaide Eudoxa Sarmento, Francisca Pelonia de Farias, e para os Srs. Alexandre Thiopholo de Carvalho Leal, Joaquim Jorge Gonçalves, Joaquim Raimundo Correia Machado, João Antonio Lima Guimarães; para Portugal, as Sras. D. Anna dos Santos, e os Srs. Agostinho Gomes de Mello, Antonio Ferreira, Antonio Maximo, Antonio Nicoláo Azevedo, Antonio da Rocha Machado, Antonio Silveira Leal, Antonio Thomé Machado Assis, Antonio Tavares Pacheco, *Bernardo* Luiz Vieira de Abreo, Domingos José Coelho, Francisco Cordeiro, Francisco Ferreira, Francisco Ignacio da Costa, Joaquim José *Botelho*, João Carlos da Costa, João Manoel *Barboza*, João de Mattos da Luz, a Sra. D. Josepha de Jesus, José Rodrigues, José da Silva Ramos, José Vicente Leão, as Sras. D. Luzia da Conceição, Luiza Maria Pereira, e os Srs. Luiz Gomes Vieira, Luiz Maria de Moraes, as Sras. D. Maria do Carmo, Maria Josepha, Maria de Jesus, Maria Joaquina, e os Srs. Manoel Gonçalves Moreira, Manoel José da Costa, Vicente Antonio Estevão.

N. B. As cartas, que como as acima fôrem achadas na referida caixa, não seguirão o seu destino. (52

4 *Companhia de Bebiribe.*

Os Srs. accionistas da Companhia de *Bebiribe* hajão de realisar uma prestação de 6 p. c., dentro do prazo de 30 dias contados desta data em diante. Escriptorio da Companhia, 10 de Março de 1845. — O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

AVISOS MARITIMOS.

2=A barca portugueza *Bella Pernambucana* sai para o Porto, no dia 6 de abril impreterivelmente; recebe ainda alguma carga a 250 rs. por arroba de assucar, e passageiros por ter bons commodos; trata-se com o capitão Manoel Francisco Ramalho, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario numero 19. (8

4=Para o Rio de Janeiro segue com toda a brevidade a bem conhecida e veleira barca *Firmeza*, por ter a maior parte do seu carregamento prompto: para algum resto de carga, escravos a frete, e passageiros, dirijão-se os pretendentes a Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo n. 66, ou ao capitão Narcizo José de Santa Anna. (8

5— Para o Maranhão sai com brevidade o brigue-escuna nacional *Laura*, capitão Antonio Ferreira da Silva Santos; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao Capitão a bordo, ou á Novaes & Companhia, rua da Cruz n. 37. (6

3 — Para o Ceará sai muito breve a sumaca *Felicidade*, mestre Ignacio Marques, por ter a maior parte do seu carregamento prompto: os que nella quizerem carregar, tratem com o dito mestre, ou com o proprietario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro. (6

LEILÃO.

1— Manoel Ignacio de Oliveira faz leilão de 400 barricas com bacalhão, vindas do Rio de Janeiro no brigue *Competidor*, por conta e risco de quem pertencer, no caes da Alfandega, sabbado, 15 do corrente, e segunda feira (17) o qual se venderá pelo mais que se achar. (6

Avisos diversos.

1— Constando que o Sr. Joaquim Corrêa de Araujo procura vender o sitio denominado Jequi, ou Rabo de Jequi a margem do rio Capibaribe, ao pé das terras do engenho Penedo de baixo, o abaixo assignado faz sciente, que pessoa alguma, principalmente o Sr. José Xavier Carneiro Rodrigues Campelo, faça contrato com o dito Sr. Joaquim Correa acerca daquelle sitio, sem que primeiramente se entenda com seu constituinte o Sr. Francisco de Paula Marinho Wanderley, morador no seu engenho Jundiá na ribeira de Una, visto que dita propiedade se acha penhorada porque o dito Corrêa lhe he devedor — *Filippe Lopes Netto*, procurador bastante.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

3—As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 10 de abril; e os bilhetes achão-se a venda nos lugares já annunciados. (4

=Aluga-se um segundo andar e sotão na rua da Penha: a tratar na rua do Cabuga loja de miudezas de Joaquim José da Costa Fajoze.

3— Roberto Felippe Wood retira-se para fóra do Imperio (2

3—Precisa-se de um pequeno para caixeiro de venda, prefere se destes chegados proximamente; na rua da Senzalla-nova n. 7, se dirá quem precisa. (4

— No armazem de assucar de F. E. Alves Vianna, na rua da Sanzala n.º 110, ha sempre deposito de bons assucares finos, proprios para exportação, e por preços razoaveis.

— O Sr. Domingos Antonio Vieira Branco queira annunciar a sua morada, que se lhe deseja fallar.

— Os Srs. , que encommendárão na venda da rua do Rosario da Boa-vista n. 2, mergulhos de parreiras, pódem os ir buscar, por já se acharem promptos.

— Dão-se 150$ rs. a juros sobre penhores de ouro ; na rua Direita n. 67.

O VERDADEIRO REGENERADOR N. 17
Está a venda nos lugares do costume.

— O abaixo assignado advoga no crime desde a formação da culpa , e no civel : os que se quizerem utilisar de seus serviços , o pódem procurar na casa de sua residencia no pateo do Paraiso n. 4. Adverte , que na qualidade de advogado não conhece partidos , nem naturalidades. — *Antonio Borges da Fonseca.*

— Quem precisar de uma ama para casa , a qual sabe lavar, engommar e cosinhar, dirija-se ao pateo da Penha, no fundo da botica.

— Offerece-se um rapaz de 18 annos, para caixeiro de venda , que já tem bastante pratica; quem o precisar annuncie.

— No dia 13 do corrente mez, pelas 8 horas da noute perdeo-se, trasendo-se da Boa-vista , para a rua de Hortas, um chale grande de seda, já usado, vindo dentro um vestido de sarja preta, um ló preto , um vestido de cassa, de menina ; roga-se a pessoa , que achou , ou a quem for offerecido, de dirigir-se a praça da Independencia , loja de miudesas n. 3, que será recompensada.

— Dá-se um conto de réis a premio, ou mais sobre penhores de ouro e prata ; na rua da Cadeia do Recife, loja de fasendas n. 60, de Antonio Annes Jacome.

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro para caixeiro de rua, ou de qualquer estabelecimento, dirija-se a praça da Boa-vista, sobrado n. 6.

— A pessoa, que annunciou por este *Diario* precisar de 800$ a 1:000$ de rs. a premio, dando penhores de prata e ouro, por 4 a 6 mezes , dirija-se ao pateo da S Cruz, padaria n. 6, que se dirá quem dá.

— Caetano Teixeira Pinto Coelho comprou por ordem do Sr. João Dias de Castro Guimarães, morador na cidade de Maceió, dous meios bilhetes da quarta e ultima parte da segunda loteria da matriz da Boa-vista de ns. 229 e 823.

— Lendo o *D. novo* de 13 do corrente nelle deparei com uma correspondencia assignada pelo *Impavido Liberal*, e depois que acabei de a ler , muito sentimento tive por me lembrar já não existir o gordura para com boas palmatoadas beijar as mãos ao tal correspondente , pois melhor escrevia o Ochalá, e sabe Deos se o tal Ochalá não está na terra ; e quando não seja obra do Ochalá, será talvez de algum anjo , e como esteja em duvida, vou por meio deste annuncio offerecer a quem descubrir o tal autor da correspondencia uns papeis de doces, pois tenho precisão saber, a fim de encommendar a composição de um novo diccionario de termos absoletos amolecados, para offerecer ao amigo e capadocio.— O *Adamastor*

— Na tarde de sexta feira de Passos perdeo-se desde a rua da Cadeia do Recife , até a igreja do Carmo, uma carteira de marroquim rouxo , contendo 51$ rs. em cedulas, alguns recibos, e papeis ; a pessoa, que tiver achado , póde ficar com o dinheiro (querendo) e restituindo a carteira e papeis a seu dono , na rua da Cadeia Velha , loja n. 50, que se ficará obrigado.

— Quem precisar de duas amas , uma de leite e outra secca, esta para casa de homem solteiro, ou de pouca familia , dirija-se a travessa confronte a do Carcereiro n. 3.

1— A mesa regedora da irmandade do Apostolo S. Pedro desta cidade convida a todos os irmãos da mesma irmandade, para se reunirem no dia 26 do corrente mez de Março , pelas 9 horas da manhãa em ponto, no consistorio da mesma irmandade, a fim de, reunides em mesa geral, deliberarem a respeito da approvavação do novo compromisso, que tem de reger a mesma irmandade. 9

1—Mr. Vignes, fabricante de pianos e afinador, tem a honra de participar ao respeitavel publico desta cidade, que mudou-se da rua da Boavista n. 5, para a do Queimado n. 12, primeiro andar, onde continuará á afinar e concertar com perfeição os ditos pianos, tornando-os como novos depois de concertados , tendo elle os precisos objectos para esse fim , não só os aviamentos, como todas as ferramentas deste officio. (10

1— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico , e principalmente aos seus fregueses com quem teem transações , que deixou de ser caixeiro de sua loja desde o dia do corrente mez, o Sr. Custodio Pires da Silva.
Viuva de Anacleto Antonio de Moraes & C.

1— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que, tendo dado balanço na sua taberna sita na travessa da rua Bella n. 8, no dia 11 do corrente mez, e achando prejuisos despedio o seu caixeiro Manoel de tal , e o abaixo assignado tendo noticia , que elle anda cobrando dividas pertencentes a mesma casa, faz sciente o abaixo assignado, que elle não está autorisado para semelhante especulação, e o abaixo assignado avisa a todos , que são devedores a casa, que não paguem ao caixeiro , porque o abaixo assignado não lhes levará em conta, quando tiverem de pagar , paguem ao abaixo assignado, que he o dono da casa, visto o seu caixeiro não estar autorisado a fiar o que lhe não pertence.— *Justino Antonio Baptista.* (13

1— Samuel Pouver Johnston vai a Inglaterra.

4—F. Duprat participa ao publico , e particularmente aos seus freguezes da loja sita na rua Nova n. 7, que foi dos Srs. J. P. Adour & Companhia , que o Sr. José Antonio Gonçalves Bastos não he mais seu caixeiro desde o dia 10 do corrente. (6

3—Precisa-se de 1 rapaz para caixeiro de venda, dos chegados ultimamente das Ilhas, ainda mesmo não tendo maior pratica, porém que seja de boa conducta, e saiba escrever e contar ; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Cotovello, venda n. 31, das 6 as 10 horas da manhãa, e das duas as 6 da tarde. (7

3— Aluga-se a propriedade de casa no Recife n. 3, na rua do Vigario, defronte da Inspeção, talvez a melhor, que hoje ha no Recife, pela sua localidade; quem a pretender falle a Manoel Alves Guerra. (5

2=Antonio José da Costa Pinheiro retira-se para fóra da provincia. 2

2— O abaixo assignado, mestre de ferreiro e serralheiro, tem estabelecido sua officina na rua do Brum n. 21; as pessoas, que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijão-se a mesma rua , que se promette aprompter com muita brevidade toda e qualquer obra com perfeição , e por preço rasoavel. — *Eduardo Walsh.* 7

2— O P. F. C. de L. e Silva continua a receber alumnos para a sua aula de primeiras lettras e grammatica latina, na rua Bella n. 45. (3

2— Precisa-se de um rapaz Portuguez de 14 a 16 annos para caixeiro de uma venda, que tenha pratica e dê fiador a sua conducta , pois não se olha a ordenado ; na rua do Livramento n. 38, venda junto ao lampião se dirá quem precisa. (6

2— O encarregado de commissões de compras e vendas de peças de ouro, prata e outros objectos, para evitar o prolongamento nos artigos vendas, declara, que para o futuro só recebe objectos de ouro , ou prata , pelo justo e concertado valor, cujo ficará declarado no recibo, que o annunciante tem por costume passar ao dono dos objectos, assim como ficará declarado o mesmo valor na ordem, que estes devem dar aquelle para effeituar tal venda;nesta conformidade,continua o annunciante a receber, tanto para comprar, com para vende; r comprão-se 3 cordões de ouro de lei, com o peso de 10 oitavas pouco mais, ou menos cada um; para taes negocios, todos os dias na casa n. 15 , ao lado do novo theatro, em palacio, das 6 as 9 horas da manhãa, e de uma as 3 e meia da arde. — *N. B.* continua-se a guardar o devido segredo , para não serem publicas precisões particulares , assim como se pede a toda e qualquer pessoa , que haja encarregado o annunciante das mencionadas commissões, e não se ache satisfeito , haja de o declarar por este *Diario* , ou por outro qualquer. (20

2— Offerece-se uma moça para ir trabalhar em alguma casa capaz, tanto em obras de alfaiate , como chapeos para senhora , e todo o mais serviço pertencente a agulha; quem de seu prestimo se quizer utilisar , dirija-se a rua do Rangel n. 50. (6

2— Precisa-se de um forneiro, que seja perito no officio ; na rua Direita padaria n. 32. (2

2— Precisa-se de 800$ a 1:000$ de rs. por espaço de 4 a 6 mezes , com o premio de um e meio por cento , e com penhores de ouro e prata ; quem quizer dar annuncie.

2— Manoel Francisco Coelho faz sciente ao publico, que mudou o exercicio de sua aula de grammatica latina e portugueza para de manhãa das 9 horas ao meio dia; que continua a acceitar alumnos para a mesma aula; e que nas horas vagas dá lições das mesmas disciplinas em casas particulares: quem se quizer utilisar , dirija-se a aula e casa de sua residencia, na rua de S. Amaro, entrando da rua Nova , primeiro sobrado n. 18. (9

2— Aluga-se na rua da Moeda, bairro do Recife, um armasem ; os pretendentes dirijão-se a rua do Cabugá n. 16. (3

— Na loja de alfaiate, no aterro da Boa-Vista n. 40, precisa-se de um homem que seja bom alfaiate, para ser empregado no corte das obras.

LOTERIA
da Matriz do Boa-Vista.

Segunda feira, 17 do corrente, andão infallivelmente as rodas desta loteria, ficando a Irmandade com o restante dos bilhetes que senão venderem até a hora do andamento.

3—O abaixo assignado faz publico, que desde o dia 11 do corrente deixou a freguesia, que tinha na casa do Sr. Bernardino M. Duarte, em a rua da Madre de Deos, onde costumava fazer todos oz mezes sua dispensa, o que sucedeo depois de justas e saldas suas contas ; como sempre andarão; que em consequencia disto passou o annunciante a contrahir nova freguesia com o Sr Francisco Martins Ramos, residente na rua do Vigario, e finalmente, que por especial interesse do abaixo assignado , he que se fazem estas declarações. —*Salvador Coelho de Drumond e Albuquerque.* (11

2=O Sr. A. F. C. queira ir pagar cinco mil rs. dentro do praso de quinze dias , os quaes pedio emprestados na venda da rua do Vigario n. 13, em 12 de novembro p. p., e do contrario verá seu nome por extenso. (5

3=Na fabrica de chapéos de sol , na rua do Passeio Publico acha-se sempre um sortimento de chapéos promptos , assim como sêdas e outras fazendas para cobrir os mesmos , na mesma concertão-se todas as qualidades de chapéos de sol. (6

MUITO IMPORTANTE PARA O POVO DE PERNAMBUCO.

3—He espantoso o numero dos nossos semelhantes, que cada anno succumbe á molestias , que, se fôssem tratadas simplesmente , serião ainda vivos! entre nós estas molestias são geralmente a thysica , catharros , indigestão, dyspepsia , apoplexia , febres de toda a especie , assim como intermittentes, bilis , escarlatina , gotta , molestia de figado , pleuresi , inflammações , paralisia, hydropesia, bixigas, sarampo, lombrigas , dysenteria, erysipelas , inchassos de pés e pernas, hemorrhoidas, fóra as molestias de senhoras.

Muitas destas molestias são radicalmente curadas e todas alliviadas com aquella celebre medecina popular do Dr. Snell , e as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

Recommendamos a todos os doentes , pois não requer resguardo algum. Na Inglaterra e nos Estados Unidos estas pilulas têem sido o unico remedio de muitas familias por longo tempo, tirando sempre o desejado fim, restabelecendo a saúde.

Na côrte e nas provincias têem uma extracção enorme , e são receitadas por muitos dos medicos mais habeis do Brasil.

Acaba de chegar uma nova porção destas invaluaveis pipulas , e adverte-se ao publico, que as unicas verdadeiras pilulas vegetaes são embrulhadas no seu receituario, fechado com o sello , em lacre preto , dos unicos agentes para o Brasil no Rio de Janeiro, e vende-se sómente em casa dos unicos agentes, em Pernambuco , J. Keller & C., na rua da Cruz n. 18, e para maior commodidade dos compradores, na rua da Cadeia loja da viuva de Cardoso Ayres, na rua Nova, Guerra Silva & C.ª , atterro da Boa-vista Sales & Chaves , ao preço de 1$ rs. cada caixinha de ambas as qualidades. (38

2=O abaixo assignado faz ver aos Srs. que tem penhores com o praso vencido hajão de os vir tirar no praso de seis dias , do contrario serão vendidos para seu pagamento de principal e juros.

Joaquim de Queiroz Monteiro. (5

COMPRAS.

2— Na rua da Aurora n. 26, comprão se alguns pretos para trabalho de campo,e preferem-se alguns, que saibão trepar em coqueiros. (3

2— Compra-se um palanquim de rebuço, em bom uso; no principio do Atterro dos Afogados sobrado n. 47. (3

VENDAS.

1— Vendem-se boas saccas de farinha por 5800 rs. ; na rua do Vigario, venda n. 14. (2

1— Vende-se farinha de S. Catharina , em saccas , e aos alqueires a bordo do brigue *S. Manoel Augusto*, chegado proximamente de S. Catharina , ou na rua de Apollo n. 18. (4

1—Vende-se uma clarineta muito boa , com 14 chaves ; na rua Nova, loja dos Srs. Dedier Robert & Companhia. (3

1—No armasem de deposito de viveres,na rua da Praia, becco do Carioca, por baixo da Sociedade Philo-Thalia , vendem-se 11 ferros francezes para cortar flores finas, são abertos em alto relevo, e cortão 12 flores de cada um vez ; tambem se vendem duas imprensas de imprensar as folhas para as mesmas , sendo uma de metal e a outra de páo ; qualquer senhora, que as pretenda, ou quem quizer mandar ensinar alguma menina a arte de florista, annuncie a sua morada , ou dirija-se ao dito armasem. (10

— Vende-se uma cabra (bicho), boa leiteira , com duas filhas ; na rua Bella n. 24.

6—Vendem-se dous pianos horisontaes , de boas vozes , e quasi novos ; na rua do Collegio n. 15, das nove horas da manhãa as 4 da tarde; e muito em conta. (4

1—Vendem-se superior farinha de Magé, chegada ultimamente do Rio de Janeiro, em saccas de alqueire , por preço commodo ; na rua de Apollo n. 2, armasem da Gomes & Irmão. (4

—Vende-se no domingo (16) carne de vitella e carneiro gordo ; na rua dos Quarteis n. 11.

2—Vendem-se saccas com gomma ; na rua da Cadeia do Recife, por cima da loja de cambio n. 36 (3

2— Vende-se um sobrado de dous andares , na travessa da rua Bella ; a tratar na rua do Collegio, loja de alfaiate ao pé da botica do Sr. Cyprianno (4

2—Vende-se effectivamente cal branca a 1600 rs. o alqueire da medida grande , dita preta a a 360 rs. pela mesma medida , e pela medida nova a 280 rs. ; no armasem do Sr. Nicoláo Rodrigues da Cunha, na rua da Florentina. (5

2—Vende-se um novo sortimento de calçado de todas as qualidades, chegados ultimamente, tudo por preço commodo ; no Atterro da Boa-vista, loja n. 24. (4

2— Vende-se um optimo sobrado de 2 andares, mui bem construido e muito fresco, por botar de rua a rua, livre e desembaraçado, sito na rua do Amorim n. 17; a tratar no mesmo sobrado. (5

2— Vende-se uma venda com poucos fundos e muito propria para qualquer principiante, na rua do Amorim n. 17; a tratar na mesma venda. (4

2— Vendem-se cavallos, sangrão-se e curão-se ; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60. (2

2—Vende-se um mulatinho de idade de 12 annos , optimo para pagem ; um moleque de nação, de idade de 12 annos, cosinha bem o ordinario de uma casa; um dito de idade de 9 annos ; dous escravos bons canoeiros ; duas escravas quitandeiras e lavadeiras; na rua Direita n. 3. (7

2— Vendem-se saccas de milho, ditas de arros pilado, ditas de farinha , tudo por barato preço ; na rua da Cadeia Velha n. 8. (3

2—Vendem-se tijolos de alvenaria grossa , tanto por milheiro, como a retalho, por preço muito em conta ; no armasem por detraz da rua do Caldeireiro n. 4, que fica defronte do armazem do Amorim. (5

Charutos Regalia.

Acaba de chegar um esplendido sortimento desta celebre fabrica da Bahia ; na rua da Cadeia do Recife n. 46, preço rasoavel. (4

4— Vende-se um piano inglez em muito bom estado, optimo para quem quizer aprender , e por preço commodo ; em Olinda , nos Quatro-cantos, sobrado da esquina ao voltar para a rua do Coixo; na mesma casa vende-se um armario pintado de azul claro, com portas de vidro, bom para guarda-louças, ou livros. (7

3—Vendem-se setins e lenços pretos de seda da India, velas de espermacete, e barrilinhos de carne salgada ; em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-velha n. 36.

3—Vende-se um piano inglez, com boas vozes, e com pouco uso, por preço muito barato; na rua do Crespo n. 12, a fallar com José Joaquim da Silva Maia. (4

3— Vende-se um braço de balança grande com conchas e correntes de ferro, dous pares de esporas de latão, modernas , duas conchas de páo, novas, de balança grande , uma porção de caixas vasias do Porto , todo o negocio se fará; na rua das Cinco-pontas n. 160. (6

4—Vende-se uma armação de venda, feita, ha pouco tempo, e em muito bom lugar, faz-se este negocio por o dono ter de se retirar ; a tratar na praça da Boa-vista, venda n. 18. (4

5—Vende-se uma morada de casa terrea na rua da Palma ; a tratar na mesma rua n. 8, das 6 até as 10 horas da manhãa. (3

6—Vendem-se 6 escravas moças, de boas figuras , duas cosem , engommão e cosinhão ; duas negrinhas de 12 annos , boas para serem educadas ; uma mulatinha de 16 annos , com principios de habilidades ; 3 escravos moços, optimos para o trabalho do campo ; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (7

— Vende-se sal de Lisboa de muito boa qualidade a bordo do brigue *N. S. da Boaviagem* ; a tratar na rua do Vigario n. 11,

— Vende-se a venda n. 11 em N. S do Terço ; a tratar na mesma, que se fará todo o negocio.

ESCRAVOS FUGIDOS.

2— Do sitio Bemfica junto a pontesinha dos Remedios desappareceo um escravo de nome Paulo, de nação Caçange , ou Camundongo , com os signaes seguintes : estatura regular, cara um pouco redonda, orelhas pequenas, pouca barba, cabello crescido, e um tanto vermelho , quando olha mostra-se um tanto bisonho, tem um pequeno alejão em um dedo pollegar da mão esquerda, ou direita, de um penariço, he bastante buçal ; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, chapeo de palha ; este preto he oleiro desde moleque : roga-se a todas as autoridades policiaes e pessoas particulares , por quem possa ser encontrado o mandem pegar, e entregar no dito sitio , ou na rua dos Quarteis da Policia, casa n. 18, que serão recompensados generosamente. (12

2— No dia 9 do mez de Fevereiro do corrente anno, fugio uma preta crioula, de nome Luisa , filha da Bahia, representa 25 annos de idade , sahio vestida de saia e panno preto, de boa estatura , tem o corpo bem feito, bastante preta, e bem fallante. So alguem a quizer comprar , procure sua senhora, na rua Nova n. 58, segundo andar, que fará negocio ; e quem a pegar , leve a dita casa, que será recompensado. (9

2— No dia 27 de Fevereiro do anno passado fugio um pardo de nome Antonio, baixo , com pouca barba, muito fallante e esperto , tem nas costas uma costura, que já foi de gomma, e outra na canella, anda com uma preta de nome Maria, alta, bonita figura , bem preta , muito fallante e esperta, andão vendendo miudesas e fazendas , consta que elle tem um papel falso para ninguem o pegar, e inculca-se de forro e casado, e consta que a pouco foi atacado de bechigas, e muda de nome ; qualquer pessoa poderá prender e levar a cidade de Olinda , que receberá 50$ rs. de gratificação (11

1—Fugio no dia 11 do corrente uma preta de nome Rosa, representa ter 30 annos , estatura regular , bastante reforçada, cabello cortado de pouco ; levou saia de chita escura e cabeção ; quem a pegar, leve a rua da Cadeia Velha n. 30, ou a Olinda, nos Quatro-cantos, loja de fazendas , que será gratificado. (7

PERN; TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.